



**REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO – DESCONTO DE 70% NAS 03 (TRÊS)**  
**PRIMEIRAS PARCELAS DE 2025/1 E, A PARTIR DE ABRIL DE 2025, DESCONTO**  
**PROMOCIONAL NAS DEMAIS PARCELAS DA SEMESTRALIDADE, INCIDENTE SOBRE**  
**O VALOR INTEGRAL, ATÉ O FINAL DO CURSO**

**ÚLTIMA CHANCE 2025/1**

**CAMPANHA COMERCIAL – 167**

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense e **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA, concedem aos candidatos aprovados no VEST FAESA 2025/1, que se enquadrarem no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

**1. OBJETO**

1.1 O objeto do presente regulamento consiste na concessão de desconto, incidente sobre o valor integral, de 70% (setenta por cento) nas 03 (três) primeiras parcelas da semestralidade de 2025/1 e, a partir de abril de 2025, desconto promocional nas demais parcelas da semestralidade, até o final do curso.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 O benefício será concedido apenas para o candidato aprovado no VEST FAESA 2025/1 (Edital n.º 202514), que se matricular na FAESA a partir do dia 01/03/2025 até final do processo seletivo VEST FAESA 2025/1.

2.1.1 O benefício será válido para o candidato que estiver realizando o primeiro ingresso na instituição ou estiver se matriculando em um curso diferente do seu primeiro ingresso, caso o candidato já tenha realizado o cancelamento, trancamento ou evasão da matrícula em curso anterior.

2.2 Para que o benefício seja concedido, será necessário que a respectiva turma do 1º período atinja o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

### **3. DO BENEFÍCIO**

3.1 O candidato que ingressar na Instituição de Ensino, conforme o item 2.1, será beneficiado com os seguintes descontos:

- 70% (setenta por cento) de desconto nas 03 (três) primeiras parcelas da semestralidade de 2025/1;
- Desconto promocional de abril de 2025 até o final do curso (desde que esteja na duração regular do curso, conforme Projeto Pedagógico);
- Todos os descontos serão incidentes sobre o valor integral das parcelas da semestralidade, conforme tabela abaixo:

| CAMPUS  | CURSO                           | TURNO | PREÇO INTEGRAL 2025 | % DESCONTO JAN, FEV E MAR 2025 | VALOR DAS PARCELAS JAN, FEV E MAR 2025 | % DESCONTO ABR A DEZ/2025 | VALORES DAS PARCELAS DE ABR A DEZ/2025 | % PROMOCIONAL A PARTIR DE JAN 2026 ATÉ O FINAL DO CURSO |
|---------|---------------------------------|-------|---------------------|--------------------------------|----------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| VITÓRIA | Administração                   | N     | 1.280,00            | 70%                            | 384,00                                 | 55,00%                    | 576,00                                 | 55,00%                                                  |
| VITÓRIA | Arquitetura e Urbanismo         | M     | 2.228,00            | 70%                            | 668,40                                 | 60,01%                    | 891,00                                 | 60,01%                                                  |
| VITÓRIA | Ciências Contábeis              | N     | 1.280,00            | 70%                            | 384,00                                 | 55,00%                    | 576,00                                 | 55,00%                                                  |
| VITÓRIA | Ciência da Computação           | M     | 1.680,00            | 70%                            | 504,00                                 | 20,00%                    | 1.344,00                               | 20,00%                                                  |
| VITÓRIA | Ciência da Computação           | N     | 1.680,00            | 70%                            | 504,00                                 | 20,00%                    | 1.344,00                               | 20,00%                                                  |
| VITÓRIA | Design de Moda                  | M     | 1.553,00            | 70%                            | 465,90                                 | 30,01%                    | 1.087,00                               | 30,01%                                                  |
| VITÓRIA | Design Gráfico                  | M     | 1.553,00            | 70%                            | 465,90                                 | 30,01%                    | 1.087,00                               | 30,01%                                                  |
| VITÓRIA | Direito                         | M     | 2.369,00            | 70%                            | 710,70                                 | 20,01%                    | 1.895,00                               | 20,01%                                                  |
|         |                                 | N     | 2.369,00            | 70%                            | 710,70                                 | 45,00%                    | 1.303,00                               | 45,00%                                                  |
| VITÓRIA | Enfermagem                      | N     | 1.545,00            | 70%                            | 463,50                                 | 44,98%                    | 850,00                                 | 44,98%                                                  |
| VITÓRIA | Engenharia da Computação        | N     | 2.373,00            | 70%                            | 711,90                                 | 60,01%                    | 949,00                                 | 60,01%                                                  |
| VITÓRIA | Jornalismo (Comunicação Social) | M     | 1.517,00            | 70%                            | 455,10                                 | 34,01%                    | 1.001,00                               | 34,01%                                                  |
| VITÓRIA | Medicina Veterinária            | M     | 2.785,00            | 70%                            | 835,50                                 | 38,60%                    | 1.710,00                               | 38,60%                                                  |

|         |                                                 |   |          |     |          |        |          |        |
|---------|-------------------------------------------------|---|----------|-----|----------|--------|----------|--------|
| VITÓRIA | Odontologia                                     | I | 4.567,00 | 70% | 1.370,10 | 28,79% | 3.252,00 | 28,79% |
| VITÓRIA | Psicologia                                      | M | 2.149,00 | 70% | 644,70   | 28,25% | 1.542,00 | 28,25% |
|         |                                                 | N | 2.149,00 | 70% | 644,70   | 43,23% | 1.220,00 | 43,23% |
| VITÓRIA | Publicidade e Propaganda (Comunicação Social)   | M | 1.517,00 | 70% | 455,10   | 34,01% | 1.001,00 | 34,01% |
| VITÓRIA | Sistemas de Informação                          | N | 1.478,00 | 70% | 443,40   | 39,99% | 887,00   | 39,99% |
| VITÓRIA | Sup. Téc. Análise e Desenvolvimento de Sistemas | N | 1.307,00 | 70% | 392,10   | 34,97% | 850,00   | 34,97% |
| VITÓRIA | Sup. Téc. Processos Gerenciais                  | N | 1.280,00 | 70% | 384,00   | 55,00% | 576,00   | 55,00% |

3.2 Os benefícios da presente campanha poderão ser cumulativos com aqueles da Política de Desconto com Empresas Conveniadas ou Política de Desconto Família FAESA, somente a partir da parcela de abril de 2025, desde que o beneficiário esteja enquadrado nos requisitos estabelecidos nas mesmas.

3.2.1 Caso o aluno FAESA seja beneficiado com alguma política citada no item 3.2, o cálculo se dará da seguinte forma:

1º) Parcela integral - desconto conforme forma de ingresso = resultado 1;

2º) Resultado 1 - % de desconto da política escolhida = valor a pagar.

3.3 A cumulatividade da presente campanha, **em hipótese alguma**, poderá ocorrer com outra Campanha Comercial.

**3.4 Os valores mencionados nas tabelas sofrerão os reajustes previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação vigente.**

3.5 Em caso de elaboração/alteração do plano de estudos, haverá alteração dos valores com desconto ou acréscimo na semestralidade, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo preservado o percentual de desconto da presente campanha.

3.6 O benefício desta Campanha Comercial é válido apenas para os cursos de graduação presencial mencionados na tabela do item 3.1.

3.7 O benefício desta Campanha Comercial não é aplicado para o curso de Medicina, cursos do EAD, nem para os casos de reabertura de matrícula.

3.8 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.



3.9 O benefício não será concedido para alunos que participarem de financiamentos particulares e governamentais, ou de bolsas como o Programa Nossa Bolsa, PROUNI, bem como outros que cubram a totalidade das parcelas da semestralidade.

3.10 Para que o aluno tenha direito ao desconto, o pagamento deverá ser realizado impreterivelmente até a data do vencimento.

3.11 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, resguardados os reajustes previstos no contrato de prestação de serviços educacionais, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Vitória/ES, 24 de fevereiro de 2025.